

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E/OU DESNECESSÁRIOS Nº 05/2025

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, doravante denominado IDR-Paraná, nas condições estabelecidas pela Lei Estadual nº 20.121, de 31 de dezembro de 2019, e tendo em vista o disposto no Decreto Estadual nº 3.822, de 10 de janeiro de 2020, inscrita no CNPJ sob o nº 75.2345.757/0001-49, com sede na Rua da Bandeira, nº 500, Cabral, CEP 80.035-270, Curitiba, Paraná, representado pelo seu Diretor-Presidente, o Senhor Natalino Avance de Souza, torna público o procedimento de doação de bens móveis inservíveis e/ou desnecessários deste Instituto, constante no Protocolo Administrativo nº 17.465.841-2 em atendimento às disposições da Lei Nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, da Lei Estadual nº 5.406, de 05 de outubro de 1966, com nova redação da Lei Estadual nº 19.322, 19 de dezembro 2017, do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e do Decreto Estadual nº 4.336, de 25 de fevereiro de 2009, com nova redação do Decreto Estadual 8.561, de 21 de dezembro de 2017, o qual será realizado nos seguintes termos:

1

2 1. DOS BENS

1.1. Os bens móveis de que trata este Edital foram declarados inservíveis e/ou desnecessários pela Comissão de Inventário e Inservibilidade designada pela Portaria nº 157/2024, de 28 de junho de 2024, por não mais atenderem às finalidades públicas deste Instituto, conforme Termo de Inservibilidade e/ou Desnecessidade constante do protocolo em referência.

1.2. A relação completa dos 996 (novecentos e noventa e seis) lotes de bens insensíveis e/ou desnecessários a serem doados encontra-se no ANEXO I deste Edital, fixado no mural institucional na Unidade de Curitiba no endereço Rua da Bandeira, 500 CEP: 80035-270, fone: 41 3250-2100 e publicado no endereço eletrônico do IDR-Paraná -PARANÁ, Acessar Item > Transparência Institucional > Editais. www.idrparana.pr.gov.br/

2. DOS PARTICIPANTES

2.1. Os bens insensíveis e/ou desnecessários somente poderão ser doados, para fins e uso de interesse social, aos órgãos e entidades da administração direta, autárquica ou fundacional da União, de Estados ou de Municípios, assim como às organizações da sociedade civil sem fins lucrativos.

2.1.1. Não poderão participar do presente certame as empresas públicas e sociedades de economia mista, ainda que caracterizadas como estatais não dependentes ou prestadoras dos serviços públicos.

2.2. Constituem pressupostos para a participação no presente certame:

2.2.1. Quando se tratar de órgãos ou entidades da administração direta, autárquica ou fundacional da União, de Estados ou de Municípios:

- a)** exposição de motivos, firmada pelo representante legal do órgão ou entidade, justificando a necessidade do bem pretendido e indicando o fim a que se destinam;
- b)** comprovação da lei de criação ou autorização de criação do órgão ou entidade, bem como do ato de investidura de seu representante legal;

- c) prova de inscrição no cadastro de pessoas jurídicas;
- d) prova de regularidade com as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede, ou outra equivalente, bem como de regularidade para com a Fazenda do Estado do Paraná, no que couber;
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
- f) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- g) certidão liberatória expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Parágrafo primeiro. As exigências indicadas nas alíneas “d”, “e” e “f” não se aplicam a órgãos Administração Pública Direta do Estado do Paraná.

Parágrafo segundo. As fundações públicas que possuam natureza jurídica de direito privado ficam também sujeitas ao disposto na alínea “a” do item 2.2.2.

2.2.2. Quando se tratar de entidades da sociedade civil sem fins lucrativos, além das exigências constantes das alíneas “a”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 2.2.1, deverão cumprir também os seguintes requisitos:

- a) certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações;
- b) prova de registro no órgão estadual competente;
- c) previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- d) declaração de que a entidade mantém escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- e) no mínimo dois anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica –CNPJ;
- f) cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- g) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretariada Receita Federal do Brasil-RFB de cada um deles;
- h) comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
- i) atestado de que a entidade privada está prestando atendimento gratuito e que seus dirigentes não recebem remuneração a qualquer título.

3. DO PROCEDIMENTO

3.1. Os órgãos e entidades interessados poderão agendar horário para visita previa na Unidade localizada na , Rodovia 277 km 105, S/N sentido Campo Largo/ Curitiba. Viaduto Soldado Lucas Liça bairro Ferraria Campo Largo – PR 83600-970, para visita prévia dos bens, o agendamento poderá ser solicitado pelo telefone (41) 3649-1054 ou (41) 984251224, com Sr. Paulo Barbiot ou Airton ou pelo e-mail: "Paulo Cesar Barbioti"

<barbioti@idr.pr.gov.br>, realizando-se e as inspeções de 2ª a 6ª feiras, no horário das 09:00 às 10:30 hs e das 14:00 às 15:00 hs.

3.2. As entidades e órgãos interessados deverão encaminhar suas solicitações, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste edital, dirigidas à Comissão de Inventário e Insensibilidade do IDR-PARANÁ, no endereço: rua da Bandeira, 500 Curitiba Paraná, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 11:30 hs e das 14:00 às 16:00 hs, ou pelo e-mail: "Cesar Elias Simao " <cesarsimao@idr.pr.gov.br>, conforme ANEXO II.

3.3. A solicitação do órgão ou entidade deverá conter a qualificação do solicitante, o (s) lote (s) de bens pertinente (s), a finalidade a que os bens serão destinados, a identificação da pessoa que detenha poderes para a continuidade do ato de recebimento, bem como a comprovação de atendimento das exigências indicadas nos itens 2.2.1 ou 2.2.2.

3.3.1. Em nenhuma hipótese a entidade ou órgão interessado poderá manifestar interesse na doação de bens avulsos, isto é, desconsiderando o lote indicado no ANEXO I deste Edital.

3.4. A ausência de apresentação de uma finalidade e uso de interesse social para a destinação dos bens, bem como os documentos exigidos nos itens 2.2.1 ou 2.2.2, acarretará na desclassificação do órgão ou entidade solicitante.

3.5. Havendo mais de um órgão ou entidade interessado nos bens, o atendimento será feito na seguinte ordem de preferência:

- a) Órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica ou fundacional do Estado do Paraná;
- b) Órgãos ou entidades da Administração Pública direta, autárquica ou fundacional dos demais entes federativos, sem distinção entre si;
- c) Organizações da sociedade civil.

3.6. Findo o prazo para manifestação dos interessados, a ordem de classificação será publicada em até 3 (três) dias úteis no Diário Oficial do Estado do Paraná e disponibilizada em igual prazo no portal da transparência do IDR-PARANÁ > Transparência Institucional > Editais. www.idrparana.pr.gov.br/ conforme ANEXO III.

3.7. Caso haja igualdade nas condições dos interessados, e respeitada a ordem de classificação publicada nos termos do item 3.6, será adotado o critério de sorteio, a ser efetivado em sessão pública com data, horário e local agendados e publicados no Diário Oficial do Estado do Paraná e no portal da transparência do IDR-PARANÁ www.idrparana.pr.gov.br/

3.7.1. O resultado do sorteio será publicado nos meios de comunicação indicados no item. Em até 3 (três) dias úteis a contar da data da sessão pública, conforme ANEXO IV.

3.8. Após a definição dos órgãos ou entidades beneficiários, o Titular do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná –IAPAR- EMATER, tomará as providências administrativas para a formalização da doação, nos termos do Decreto Estadual nº 4.336/2009, como nova redação do Decreto Estadual nº 8.561/2017.

3.9. Autorizada a doação, as despesas com carregamento e transporte dos bens serão de inteira responsabilidade do beneficiário, assim como eventuais danos a terceiros ocorridos durante o carregamento ou transporte.



3.10. A retirada dos bens deverá ser efetuada pelo contemplado, em horário a ser previamente agendado na Rodovia 277 km 105, S/N sentido Campo Largo/ Curitiba. Viaduto Soldado Lucas Liça bairro Ferraria Campo Largo – PR 83600-970, para visita prévia dos bens, ou pelo telefone (41) 3649-1054 ou (41) 984251224, com Sr. Paulo Barbiot ou Airtton ou pelo e-mail: "Paulo Cesar Barbioti" <barbioti@idr.pr.gov.br>, e deverá ser realizada impreterivelmente no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do Termo de Doação de Bens Insensíveis e/ou Desnecessários, conforme modelo constante no ANEXO V, sob pena de o material ser oferecido a outro órgão ou entidade, respeitada a ordem de classificação.

3.11. Os materiais ou componentes que não puderem ser aproveitados de alguma forma pelo destinatário, ou apresentarem algum risco ao meio ambiente, deverão ser descartados pelo próprio destinatário com a observância da legislação aplicável, a fim de que não haja agressão ao meio ambiente.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. O presente Edital poderá ser impugnado por qualquer participante, interessado ou cidadão no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do instrumento no diário oficial.

4.2. Os participantes poderão interpor recurso administrativo sem efeito suspensivo contra os atos de classificação e de sorteio, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis de sua publicação no diário oficial.

4.3. A Comissão de Inventário e Inservibilidade deverá analisar e emitir decisão sobre o teor da impugnação ao Edital e dos recursos administrativos em até 5 (cinco) dias úteis da data do respectivo protocolo.

4.4. A Comissão de Inventário e Inservibilidade do IDR-PARANÁ será responsável pela prática dos atos procedimentais que não caibam expressamente ao Titular da Pasta, bem como pela resolução dos casos omissos.

Curitiba, 14 de outubro de 2025

Natalino Avance de Souza
Diretor-Presidente
IDR-Paraná